



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHO DE CARVALHO E ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto básico tem como objetivo fornecer as diretrizes para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHO DE CARVALHO E ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS conforme as disposições da Lei 14.333/21.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente a Escola Municipal José Pinho de Carvalho atende ao primeiro e segundo segmentos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) no Município de Cordeiro/RJ faz-se necessária adequação da infraestrutura onde está situada a escola.

A reforma da escola irá beneficiar mais de 200 crianças da comunidade do IPERJ e arredores. Considerando que as planilhas de custo foram feitas seguindo as tabelas da SINAPI e EMOP com referência a 06/2026.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade da licitação será por Concorrência Pública

4. OBJETO

Constitui o objeto desde a REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHO DE CARVALHO E ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações da EMOP (referência 03/2026), composições do SINAPI (03/2026), bem como demais legislações pertinentes, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e desempenho da edificação.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes. A execução deverá seguir boas práticas de engenharia, sob responsabilidade de profissional habilitado, conforme MEMORIAL DESCRITIVO da obra.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão prestados por empresa que atue no ramo de obras civis ou atividades afins desde que adequados tecnicamente à execução do objeto pretendido.

6.2 - A contratada deverá manter sua equipe de execução dos serviços equipada com todos os EPI's e EPC's (equipamentos de proteção e de sinalização) necessários, bem como, empregar na execução do serviço somente veículos, ferramentas e equipamentos adequados, em conformidade com as especificações técnicas das normas de engenharia, normas da ABNT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

7.2 - Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), bem como condições de pagamento e vigência contratual, serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

7.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, durante o período das 11:30h às 17h, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro - Cordeiro/RJ.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Projeto Básico.

Cordeiro/RJ, 24 de agosto de 2026

ALESSANDRA DE ARAÚJO SALGADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 030251793